



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL 027/2023

EDITAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 43ª FESTA DO COLONO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

TENDA 05

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.388.455/0001-38, com sede e foro sito na Rua Dalmácio Espíndula, n.º 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização mediante o pagamento de DAM antecipado, para a utilização temporária de espaço público, para as comemorações da **43ª Festa do Colono**, a ser realizada no período de 27 a 30 de Julho de 2023, em Santa Maria de Jetibá/ES;

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados, dar ampla transparência e igual concorrência a todos que pretendam concorrer com suas respectivas produções, para ocupação da **TENDA 05**, com **02 (dois) espaços de 5x5**, sendo permitida a comercialização de Cerveja Artesanal, bebidas e alimentícios, durante a realização do citado evento;

2- DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a cessão remunerada temporária de **02 espaços 5x5** durante a realização da **43ª Festa do Colono**, que acontecerá no período de 27 a 30 de Julho de 2023, conforme mapa de disposição constante no ANEXO 01;

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar desta Chamada Pública, pessoas jurídicas (CNPJ), com sede no município de Santa Maria de Jetibá, por no mínimo 06 (seis) meses. Não havendo interessados, serão aceitas inscrições de pessoas físicas (CPF), **PRIORITARIAMENTE** do município e, não havendo interessados, posteriormente de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

3.2- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado);

3.3- A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

3.4 - **Só poderá participar de 01 (UM) espaço sendo, CNPJ ou CPF, conforme 3.1.**

4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1- O interessado que desejar concorrer, deverá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, se inscrever por meio de Protocolo em **envelope lacrado (COLADO)** com o número do espaço desejado e documentação exigida no Item 5 deste;

NÃO SERÃO ACEITOS INCLUSÃO DE DOCUMENTOS POSTERIOR A DATA DO PROTOCOLO;

4.2- A cada interessado será cedido a título oneroso o máximo de 1 (um) espaço;

4.3- Os espaços serão cedidos prioritariamente para requerentes com pessoa jurídica (CNPJ) do município, não havendo interessados, serão cedidos à requerentes com pessoa física (CPF) do município e, não havendo interessados ou não preenchendo as vagas, serão cedidos a participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento; **sendo que a documentação deverá ser anexada junto ao protocolo;**

4.4 - Os envelopes serão abertos para conferência da documentação exigida no item 05 do Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5 - Caso tenha mais de 01 (uma) inscrição para um mesmo espaço, será realizado sorteio do mesmo, aos interessados em participar, a abertura acontecerá nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo às 14h.

4.6 - Havendo espaços excedentes, será publicado novo edital e os contemplados, não poderão se inscrever.

5- DA INSCRIÇÃO

5.1 - O interessado contemplado deverá pagar o DAM e entregar cópia na Secretaria de Cultura e Turismo de acordo com a data limite no cronograma;

5.2 - Todos os interessados deverão incluir no envelope os seguintes documentos, no **ato da inscrição**:

I - Comprovante de que possui sede no município de Santa Maria de Jetibá (Fatura de Água ou energia, Contrato de Locação e CNPJ) no período mínimo de 06 (seis) meses;

II - Certidão negativa de débitos federal;

III - Certidão negativa de débitos estadual;

IV - Certidão negativa de débitos municipal;

V - Certidão de antecedentes criminais;

VI - Certidão Negativa de Falência de Concordata;

VII - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão municipal (exceto este) ou por particular, em nome do interessado, que comprove atividade exercida pelo mesmo (mínimo 01) Anexo II;

VIII - Apresentação de Alvará de Funcionamento emitido pelo município;

IX - Termo de compromisso anexo III;

X – Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega alguém em regime de escravidão, Anexo VI.

XI - Certificado de registro de estabelecimento no Ministério de Agropecuária e Pesca (Cervejarias).

PARÁGRAFO ÚNICO

A não apresentação de quaisquer documentos deste Edital, acarretará na desclassificação do interessado.

6. DO CRONOGRAMA

7. A SELEÇÃO

7.1- Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, obedecendo o seguinte critério de análise, da documentação solicitada no Item 5.2.

	DISCRICÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação de edital de chamamento publico	17/07/2023
02	Envio das propostas	17 a 20/07/2023
03	Abertura dos envelopes e avaliação das propostas as 14h	21/07/2023
04	Divulgação do resultado preliminar	24/07/2023
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	25/07/2023
06	Analise de recursos pela comissão de seleção	26/07/2023
07	Homologação e publicação do resultado definitivo).	27/07/2023
08	Data limite para pagamento do DAM	27/07/2023



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1- São obrigações do interessado:

- I- Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;
- II- Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;
- III- Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- IV- Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- V- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- VI- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

8.2- É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro;

8.3- É proibida a sub-locação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido aos vencedores. Sendo que nos dias do evento haverá lista de presença para os titulares das barracas, sob pena de multa no dobro do valor contratado.

8.4 - É proibido empregar menores de 18 anos para trabalharem nos espaços cedido pela PMSMJ.

8.5 - Fica proibida o uso de **CAIXAS DE SOM OU FORMAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS** nos espaços cedidos;

8.6 - Os interessados na concessão ao uso de barracas poderão *participar do sorteio e deverão assinar a Ata de Abertura dos Envelopes*.

8.7 - Os preços para comercialização de bebidas, como cerveja, refrigerante em lata, água mineral e sucos em lata, serão tabeladas, sendo que o interessado pela barraca, **NÃO PODERÁ FAZER PROMOÇÕES**.

8.8 - Aos contemplados será permitida o abastecimento das barracas até no máximo 16h em cada dia de evento, exceto no domingo dia 30/07/23, quando o abastecimento terá que ser até no máximo às 11h, após esse horário não será permitida a entrada de qualquer veículo na área de festas e arredores.

8.9 - **É obrigatório a apresentação do CNAE sem alteração a partir de 01 de junho de 2023.**

8.10 - **A pedido a Polícia Militar, após o encerramento do último show, as barracas terão 01 (uma) hora para encerrar as atividades.**

9 DAS PENALIDADES

9.1 – Durante o evento, haverá fiscalização da Vigilância Sanitária e Fiscais do Evento que averiguará a conformidade de cada barraca junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades;

- I – Aplicar Multa;
- II – Interdição Temporária;
- III – Interdição Total;

9.2- As penalidades acima, serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida;

9.3 – Em caso de resistência, os agentes fiscais, acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária;

9.4 - Em caso de descumprimento dos itens elencados no dispositivo 8, sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 02 (duas) festas/feiras promovidas pela Administração Pública.

10 DO RESULTADO

10.1- O resultado do Edital será publicado no site do Município de Santa Maria de Jetibá – ES a relação de interessados contemplados, que deverão pagar o valor pelo espaço e entregar cópia do comprovante na Secretaria de Cultura e Turismo, sob pena de exclusão da seleção;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc;

11.2- O município de Santa Maria de Jetibá - ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

11.3- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Maria de Jetibá – ES 14 de julho de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo
Decreto: 1034/2022



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Barracas de Numeração 01 e 02

Espaço	Valor	PRODUTO
01	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	Cerveja Artesanal, bebidas e Alimentos
02	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	Cerveja Artesanal, bebidas e Alimentos

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a (**razão social da empresa ou CPF**), estabelecida na (**endereço completo da empresa que pretende se cadastrar**), CNPJ (**da empresa que pretende se cadastrar**), foi nossa fornecedora de serviços em (**especificar a área de atuação detalhando o(s) tipo(s) de Serviço(s)**) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa totalizando XX horas.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, (pessoa jurídica/física), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, localizada no endereço _____, telefone _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, me comprometo a cumprir todas as exigências do Edital de Chamamento nº 027/2023.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ)
(REPRESENTANTE LEGAL)

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA
INFANTIL E ADOLESCENTE.**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para todos efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal da Empresa

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal